



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 1176

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Ficam instituídas na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, as seguintes taxas:

- I - Taxa de Execução de Rede de Água;
- II - Taxa de Execução de Rede de Esgoto.

Artigo 2º - As taxas instituídas pelo artigo anterior, tem como fato gerador a execução pela Prefeitura, diretamente ou através de terceiros, das obras relativas à extensão de rede de água e de esgoto no Conjunto Habitacional "Jardim Cecap B", construído no prolongamento do "Jardim Planalto", desta cidade, pela CODESPAULO - Companhia de Desenvolvimento de São Paulo (ex-Cecap - Companhia Estadual de Casas Populares).

Parágrafo Único - As Taxas a que se refere a presente lei serão arrecadadas na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1141, de 17 de junho de 1980.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de outubro de 1981.

SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE

Presidente

- o o o -

|